

Lei n.º 89/77, de 15 de agosto de 1977.

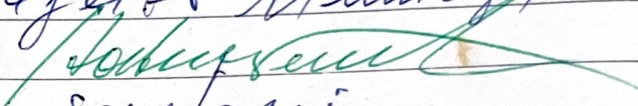
"Revoga-se o Art. 2.º da Lei n.º 89/76 de 04 de Fevereiro de 1976, dando-lhe nova redação e outras providências."

A câmara Municipal de Formoso do Araguaia, decretou, eu Prefeito Municipal, a seguinte lei:

Art. 1.º - Revoga-se o Art. 2.º da Lei ^{89/76-04/02/76} passara a ter a seguinte redação: "A tabela de preço para venda de áreas de terrenos suburbanos destinados à chacaras terá o valor por alqueiro de cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeros), sendo único em virtude da homogeneidade dos terrenos, excluindo-se as despesas de mediação e processuais."

Art. 2.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso
do Araguaia, aos 15 (quinze) dias do mês de
agosto de 1.977.

Prefeito Municipal

Sextorão

registrada no livro de Leis Municipal
n.º 1. (Hum), às fls.